

O CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE: UMA FERRAMENTA PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

CONVENTIONALITY CONTROL: A TOOL TO ENSURE HUMAN RIGHTS PROTECTION

CONTROL DE CONVENCIONALIDAD: UNA HERRAMIENTA PARA GARANTIZAR LA PROTECCIÓN DE LOS DERECHOS HUMANOS

Edinaldo Inocêncio Ferreira Junior¹

RESUMO: Este artigo científico analisa o controle de convencionalidade como uma ferramenta fundamental para garantir a proteção dos direitos humanos. O controle de convencionalidade refere-se à obrigação dos Estados de harmonizar suas leis e práticas internas com os tratados e convenções de direitos humanos que ratificaram. Os objetivos deste estudo, visa explorar a importância do controle de convencionalidade no fortalecimento dos direitos humanos, destacando sua relevância tanto no âmbito nacional quanto no internacional. A justificativa reside na relevância do tema e na necessidade de compreender os benefícios do controle de convencionalidade para a proteção dos direitos humanos, bem como os desafios enfrentados em sua implementação efetiva. A metodologia empregada neste estudo baseia-se em uma revisão abrangente da literatura existente sobre controle de convencionalidade, análise de casos e decisões judiciais relevantes. Além disso, são utilizadas fontes primárias e secundárias, como tratados internacionais, relatórios de organizações de direitos humanos e jurisprudência atualizada. Os resultados obtidos destacam a importância do controle de convencionalidade como uma ferramenta para fortalecer os direitos humanos, promovendo a harmonização legal e aprimorando as práticas governamentais. No entanto, também são identificados desafios, como a resistência dos Estados à aplicação do controle de convencionalidade e questões de interpretação e harmonização de normas internas e internacionais. Em conclusão, este estudo reafirma a relevância do controle de convencionalidade como uma ferramenta essencial para garantir a proteção dos direitos humanos. Apesar dos desafios enfrentados, o controle de convencionalidade oferece oportunidades para fortalecer a cooperação entre os sistemas de proteção regional e universal e para promover a incorporação de seus princípios nos sistemas jurídicos nacionais. Com a implementação efetiva do controle de convencionalidade, é possível avançar na consolidação dos direitos humanos em nível global.

2543

Palavras-chave: Direitos Humanos. Harmonização Legal. Mecanismos de Proteção. Tratados Internacionais.

¹Mestrando em Engenharia, Gestão de Processos, Sistemas e Ambiental pelo ITEGAM.

ABSTRACT: This scientific article examines the control of conventionality as a fundamental tool to ensure the protection of human rights. The control of conventionality refers to the obligation of states to harmonize their laws and internal practices with the human rights treaties and conventions they have ratified. The objectives of this study aim to explore the importance of conventionality control in strengthening human rights, highlighting its relevance both at the national and international levels. The justification lies in the significance of the topic and the need to understand the benefits of conventionality control for the protection of human rights, as well as the challenges faced in its effective implementation. The methodology employed in this study is based on a comprehensive review of existing literature on conventionality control, analysis of relevant cases and judicial decisions. Additionally, primary and secondary sources such as international treaties, reports from human rights organizations, and updated jurisprudence are utilized. The results emphasize the importance of conventionality control as a tool to strengthen human rights, promoting legal harmonization and improving governmental practices. However, challenges are also identified, including the resistance of states to the application of conventionality control and issues of interpretation and harmonization of domestic and international norms. In conclusion, this study reaffirms the relevance of conventionality control as an essential tool to ensure the protection of human rights. Despite the challenges faced, conventionality control offers opportunities to strengthen cooperation between regional and universal systems of protection and to promote the incorporation of its principles into national legal systems. With the effective implementation of conventionality control, progress can be made in the consolidation of human rights on a global level.

Keywords: Human Rights. International Treaties. Legal Harmonization. Protection Mechanisms.

RESUMEN: Este artículo científico analiza el control de convencionalidad como una herramienta fundamental para garantizar la protección de los derechos humanos. El control de convencionalidad se refiere a la obligación de los Estados de armonizar sus leyes y prácticas internas con los tratados y convenciones de derechos humanos que han ratificado. Los objetivos de este estudio buscan explorar la importancia del control de convencionalidad en el fortalecimiento de los derechos humanos, destacando su relevancia tanto a nivel nacional como internacional. La justificación radica en la relevancia del tema y la necesidad de comprender los beneficios del control de convencionalidad para la protección de los derechos humanos, así como los desafíos que enfrenta en su implementación efectiva. La metodología utilizada en este estudio se basa en una revisión exhaustiva de la literatura existente sobre control de convencionalidad, análisis de casos y decisiones judiciales relevantes. Además, se utilizan fuentes primarias y secundarias, como tratados internacionales, informes de organizaciones de derechos humanos y jurisprudencia actualizada. Los resultados destacan la importancia del control de convencionalidad como una herramienta para fortalecer los derechos humanos, promoviendo la armonización legal y mejorando las prácticas gubernamentales. Sin embargo, también se identifican desafíos, como la resistencia de los Estados a la aplicación del control de convencionalidad y cuestiones de interpretación y armonización de normas internas e internacionales. En conclusión, este estudio reafirma la relevancia del control de convencionalidad como una herramienta esencial para garantizar la protección de los derechos humanos. A pesar de los desafíos que enfrenta, el control de convencionalidad ofrece oportunidades para fortalecer la cooperación entre los sistemas de protección regional y universal, y promover la

incorporación de sus principios en los sistemas jurídicos nacionales. Con la implementación efectiva del control de convencionalidad, es posible avanzar en la consolidación de los derechos humanos a nivel global.

Palabras Claves: Armonización Legal. Derechos Humanos. Mecanismos de Protección. Tratados Internacionales.

1. INTRODUÇÃO

A proteção dos direitos humanos é uma preocupação central da comunidade internacional, uma vez que os direitos fundamentais de cada indivíduo devem ser respeitados e garantidos (Calixto *et al.*, 2020). Os Estados têm a responsabilidade de adotar medidas adequadas para assegurar que esses direitos sejam protegidos e promovidos em suas jurisdições. No entanto, muitas vezes ocorrem violações dos direitos humanos, sejam elas por ação direta do Estado ou por sua omissão em cumprir suas obrigações (Gomes *et al.*, 2021). Diante desse cenário, o controle de convencionalidade surge como uma abordagem inovadora e eficaz para garantir que os Estados cumpram seus compromissos legais no que diz respeito aos direitos humanos. Esse conceito está intimamente ligado à obrigação dos Estados de harmonizar suas leis e práticas internas com os tratados e convenções de direitos humanos que ratificaram.

2545

O controle de convencionalidade pode ser entendido como um mecanismo que permite verificar se as leis e práticas internas de um Estado estão em conformidade com os padrões estabelecidos pelos tratados internacionais de direitos humanos. Dessa forma, o objetivo do controle de convencionalidade é assegurar a aplicação efetiva dos direitos humanos no âmbito nacional, garantindo que todas as pessoas sejam tratadas de forma justa e igualitária perante a lei (De Faria Barbosa e Loreto, 2019). Exploraremos a importância do controle de convencionalidade como uma ferramenta essencial para fortalecer os direitos humanos. Nosso objetivo é analisar como esse mecanismo contribui para a proteção e promoção dos direitos fundamentais, tanto no âmbito nacional quanto no internacional (Calixto *et al.*, 2020). Além disso, buscaremos compreender os desafios enfrentados na implementação efetiva do controle de convencionalidade e as oportunidades que ele oferece para a consolidação dos direitos humanos (Gomes *et al.*, 2021).

A justificativa para a realização deste estudo reside na relevância do tema e na necessidade de compreender os benefícios do controle de convencionalidade para a proteção dos direitos humanos. É fundamental analisar os impactos desse mecanismo tanto na legislação interna dos Estados como nas práticas governamentais, a fim de identificar as

melhorias alcançadas e os obstáculos enfrentados (De Faria Barbosa e Loreto, 2019). Dessa forma, poderemos propor medidas e soluções que contribuam para uma implementação mais efetiva do controle de convencionalidade e, conseqüentemente, para a garantia dos direitos humanos (Calixto *et al.*, 2020). Ao explorar essas questões, este artigo pretende fornecer uma compreensão mais abrangente do controle de convencionalidade como uma ferramenta essencial para a proteção dos direitos humanos. Através dessa análise, esperamos contribuir para o fortalecimento dos mecanismos de proteção e promoção dos direitos humanos em nível nacional e internacional.

2. METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste artigo baseia-se em uma revisão abrangente da literatura existente sobre o controle de convencionalidade, a fim de obter uma compreensão aprofundada desse mecanismo e de suas implicações para a proteção dos direitos humanos (Henriques e Medeiros, 2017). A revisão da literatura abrange publicações acadêmicas, artigos científicos, livros e relatórios relevantes no campo do direito internacional dos direitos humanos e do controle de convencionalidade (Piovesan, 2014). Além disso, são realizadas análises de casos e decisões judiciais relevantes que ilustram a aplicação do controle de convencionalidade em diferentes jurisdições. Essas análises ajudam a identificar padrões, desafios e oportunidades na implementação efetiva do controle de convencionalidade (Darcanchy *et al.*, 2020). A coleta de informações é realizada a partir de fontes primárias e secundárias. As fontes primárias incluem tratados internacionais de direitos humanos, convenções e jurisprudência de tribunais internacionais e regionais de direitos humanos. Além disso, são consultados relatórios e documentos oficiais de organizações internacionais, como as Nações Unidas e a Organização dos Estados Americanos, que têm relevância para o controle de convencionalidade.

As fontes secundárias abrangem estudos acadêmicos, livros e relatórios de organizações não governamentais de direitos humanos, que fornecem uma análise mais aprofundada e perspectivas diversas sobre o controle de convencionalidade (Henriques e Medeiros, 2017). Essas fontes secundárias são fundamentais para obter uma visão abrangente e atualizada do estado da arte sobre o tema. A análise dos dados coletados ocorre por meio de uma abordagem qualitativa, onde são identificados temas, tendências e desafios com base na revisão da literatura e nas análises de casos (Bittar, 2016). Essa análise visa compreender os impactos do controle de convencionalidade na legislação e práticas internas dos Estados,

bem como suas contribuições para a proteção dos direitos humanos. Por meio dessa abordagem metodológica, espera-se obter uma compreensão aprofundada e atualizada do controle de convencionalidade como uma ferramenta para garantir a proteção dos direitos humanos, além de identificar desafios e oportunidades para sua implementação efetiva (Piovesan, 2014).

3. Discussão teórica

3.1. Importância do Controle de Convencionalidade

O controle de convencionalidade desempenha um papel fundamental na proteção dos direitos fundamentais em todo o mundo. Ele traz consigo uma série de benefícios e contribuições significativas para a garantia dos direitos humanos, tanto em âmbito nacional quanto internacional (De Faria Barbosa e Loreto, 2019). Neste tópico, exploraremos o papel do controle de convencionalidade na proteção dos direitos fundamentais, seu impacto na legislação nacional e nas práticas governamentais, bem como sua contribuição para a construção de um sistema internacional de proteção dos direitos humanos mais eficaz. O controle de convencionalidade desempenha um papel central na promoção e garantia dos direitos fundamentais (Calixto *et al.*, 2020). Ao exigir que os Estados harmonizem suas leis e práticas internas com os tratados e convenções de direitos humanos que ratificaram, ele cria um sistema jurídico coerente e consistente que estabelece padrões mínimos de proteção. Isso assegura que os direitos fundamentais sejam reconhecidos e aplicados de maneira uniforme em jurisdições individuais (Neto e Kluge, 2017). Além disso, o controle de convencionalidade contribui para a realização efetiva dos direitos humanos, pois obriga os Estados a adotarem medidas concretas para garantir o pleno gozo desses direitos. Isso inclui a implementação de políticas públicas, programas e ações afirmativas que visem proteger e promover os direitos humanos em diversas esferas da vida social, como saúde, educação, trabalho e justiça.

A adoção do controle de convencionalidade tem um impacto significativo na legislação nacional e nas práticas governamentais dos Estados (Gomes *et al.*, 2021). Ao harmonizar as leis internas com os tratados e convenções de direitos humanos, os Estados se comprometem a garantir a compatibilidade de sua legislação com os padrões internacionais de direitos humanos. Isso implica em uma revisão das leis existentes e, em muitos casos, na criação de novas leis que estejam alinhadas com as normas internacionais de direitos humanos (Calixto *et al.*, 2020). Essa revisão legislativa promove a incorporação

dos princípios de igualdade, não discriminação, dignidade humana e outros direitos fundamentais em nível nacional. Além disso, o controle de convencionalidade também influencia as práticas governamentais, uma vez que os Estados são obrigados a adotar medidas e políticas que estejam em conformidade com os padrões internacionais de direitos humanos. Isso inclui aprimorar a administração da justiça, fortalecer os mecanismos de proteção dos direitos humanos, combater a impunidade e promover a transparência e a prestação de contas por parte das autoridades governamentais (Gomes *et al.*, 2021).

O controle de convencionalidade desempenha um papel crucial na construção de um sistema internacional de proteção dos direitos humanos mais eficaz. Ele fortalece a coerência e a consistência das normas de direitos humanos em todo o mundo, evitando discrepâncias e contradições entre as legislações nacionais e os padrões internacionais (Neto e Kluge, 2017). Além disso, o controle de convencionalidade promove a colaboração e a cooperação entre os sistemas de proteção regional e universal. Ao harmonizar as decisões judiciais e interpretar as normas de direitos humanos de maneira consistente, os tribunais nacionais contribuem para a construção de uma jurisprudência internacional sólida e coerente (Calixto *et al.*, 2020). A incorporação dos princípios do controle de convencionalidade nos sistemas jurídicos nacionais também facilita a cooperação internacional em matéria de proteção dos direitos humanos. Isso ocorre por meio da troca de informações, experiências e boas práticas entre os Estados, bem como da assistência mútua na implementação de políticas e programas voltados para a proteção dos direitos humanos (Neto e Kluge, 2017). Em suma, o controle de convencionalidade desempenha um papel central na proteção dos direitos fundamentais. Sua implementação efetiva promove a harmonização legal, aprimora as práticas nacionais e fortalece o sistema internacional de proteção dos direitos humanos (Gomes *et al.*, 2021). Por meio desse mecanismo, os Estados são incentivados a adotar medidas concretas para garantir a plena realização dos direitos humanos em suas jurisdições, contribuindo para a construção de um sistema internacional de proteção mais eficaz e coerente.

3.2. Desafios na Implementação do Controle de Convencionalidade

A implementação efetiva do controle de convencionalidade não está isenta de desafios significativos. Esses desafios podem surgir em diferentes estágios do processo e requerem atenção e esforços contínuos para superá-los (De Carvalho Ramos e Gama, 2022). Neste tópico, abordaremos três desafios principais na implementação do controle de convencionalidade: a resistência dos Estados à sua aplicação, questões de interpretação e

harmonização de normas, e a necessidade de recursos adequados e capacitação (De Faria Barbosa e Loreto, 2019). Um dos principais desafios enfrentados na implementação do controle de convencionalidade é a resistência dos Estados em aplicar essa abordagem. Alguns Estados podem relutar em promover mudanças em suas leis e práticas internas, ou podem não estar dispostos a reconhecer as obrigações decorrentes dos tratados de direitos humanos que ratificaram (Anelli, 2016). Essa resistência pode ser motivada por diferentes fatores, como interesses políticos, preocupações sobre a soberania nacional, ou diferenças culturais e jurídicas. Para superar essa resistência, é fundamental promover um diálogo construtivo e uma abordagem educativa, sensibilizando os Estados sobre os benefícios do controle de convencionalidade para a proteção dos direitos humanos (Da Costa Farias e Pompeu, 2021). Outro desafio enfrentado na implementação do controle de convencionalidade diz respeito às questões de interpretação e harmonização de normas internas e internacionais (Anelli, 2016). Os Estados podem encontrar dificuldades em conciliar suas leis e práticas internas com os padrões e princípios estabelecidos nos tratados e convenções de direitos humanos.

A harmonização de normas internas com as normas internacionais de direitos humanos requer uma análise cuidadosa e uma interpretação adequada dos princípios e obrigações estabelecidos nos tratados. Essa tarefa pode ser complexa, especialmente quando há diferenças culturais, históricas e jurídicas entre os sistemas legais dos Estados (De Carvalho Ramos e Gama, 2022). A harmonização também pode enfrentar obstáculos devido a interpretações divergentes de normas internas e internacionais. A compatibilidade e a coerência entre as leis internas e os padrões internacionais de direitos humanos são fundamentais para garantir uma aplicação eficaz do controle de convencionalidade (Anelli, 2016). A implementação efetiva do controle de convencionalidade requer recursos adequados e capacitação dos profissionais do sistema de justiça. Isso inclui o acesso a informações atualizadas sobre a jurisprudência internacional, a formação de juízes, promotores e advogados sobre os princípios do controle de convencionalidade e a disponibilidade de recursos financeiros para apoiar os esforços de harmonização e conformidade. A falta de recursos pode prejudicar a capacidade dos Estados de cumprir suas obrigações de controle de convencionalidade (De Carvalho Ramos e Gama, 2022). A falta de financiamento pode dificultar a realização de reformas legais e institucionais necessárias para garantir a conformidade com os padrões internacionais de direitos humanos. Além disso, a capacitação dos profissionais do sistema de justiça é essencial para garantir uma aplicação consistente e

eficaz do controle de convencionalidade (Da Costa Farias e Pompeu, 2021). A formação adequada sobre os princípios e procedimentos do controle de convencionalidade permite que os profissionais do direito apliquem as normas internacionais de direitos humanos em suas decisões e práticas diárias (Anelli, 2016).

Para superar esses desafios, é necessário investir em recursos adequados e promover a cooperação internacional. Os Estados devem fornecer os meios necessários para cumprir suas obrigações de controle de convencionalidade, incluindo recursos financeiros, capacitação e acesso a informações atualizadas sobre a jurisprudência internacional (Góes, 2018). Além disso, a cooperação entre os Estados e as organizações internacionais pode facilitar a troca de experiências e boas práticas na implementação do controle de convencionalidade. Em conclusão, a implementação do controle de convencionalidade enfrenta desafios significativos, incluindo a resistência dos Estados, questões de interpretação e harmonização de normas, e a necessidade de recursos adequados e capacitação. No entanto, esses desafios podem ser superados por meio de um diálogo construtivo, sensibilização, formação adequada e investimento em recursos (De Carvalho Ramos e Gama, 2022). O controle de convencionalidade desempenha um papel crucial na proteção dos direitos humanos, promovendo a harmonização legal, aprimorando as práticas governamentais e fortalecendo o sistema internacional de proteção dos direitos humanos (Góes, 2018).

2550

3.3. Oportunidades e Perspectivas Futuras do Controle de Convencionalidade

O controle de convencionalidade representa uma ferramenta essencial para fortalecer a proteção dos direitos humanos em âmbito nacional e internacional. Além de abordar desafios e obstáculos, essa abordagem também oferece oportunidades e perspectivas futuras promissoras (Darcanchy *et al.*, 2020). Neste tópico, exploraremos três áreas-chave de oportunidades e perspectivas para o controle de convencionalidade: a influência do controle de convencionalidade no desenvolvimento do direito internacional dos direitos humanos, a colaboração entre os sistemas regionais e universais de proteção dos direitos humanos, e a incorporação do controle de convencionalidade em sistemas jurídicos nacionais e regionais. O controle de convencionalidade desempenha um papel crucial no desenvolvimento do direito internacional dos direitos humanos. À medida que os Estados são obrigados a harmonizar suas leis e práticas internas com os tratados e convenções de direitos humanos

que ratificaram, ocorre uma progressiva expansão e aprimoramento desses padrões e princípios internacionais (Farias e Pompeu, 2023).

Através do referido controle, os tribunais e órgãos de supervisão de direitos humanos contribuem para a interpretação e a evolução dos direitos fundamentais, estabelecendo precedentes e orientações que fortalecem o sistema internacional de proteção dos direitos humanos (Torelly, 2017). Essa influência contribui para a construção de um corpo normativo sólido e coerente, proporcionando maior clareza e previsibilidade em relação aos direitos e obrigações dos Estados e indivíduos. O controle de convencionalidade oferece oportunidades para fortalecer a colaboração entre os sistemas regionais e universais de proteção dos direitos humanos (Piovesan, 2014). Os sistemas regionais, como a Comissão e a Corte Interamericana de Direitos Humanos, a Corte Europeia de Direitos Humanos e a Corte Africana de Direitos Humanos e dos Povos, desempenham um papel fundamental na proteção e promoção dos direitos humanos em suas respectivas regiões.

Através do controle de convencionalidade, esses sistemas regionais têm a oportunidade de alinhar suas interpretações e decisões com as normas e jurisprudência dos órgãos universais, como o Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas (Darcanchy *et al.*, 2020). Essa colaboração pode resultar em uma abordagem mais coesa e harmonizada para a proteção dos direitos humanos, evitando discrepâncias e garantindo a aplicação consistente e eficaz dos direitos fundamentais em diferentes contextos regionais. A incorporação do controle de convencionalidade nos sistemas jurídicos nacionais e regionais representa uma perspectiva futura importante (Torelly, 2017). Os Estados têm a responsabilidade de garantir que suas leis e práticas internas estejam em conformidade com os tratados e convenções de direitos humanos que ratificaram. Essa incorporação requer a adoção de mecanismos e procedimentos que permitam a revisão sistemática da legislação nacional à luz das normas internacionais de direitos humanos.

Através da incorporação do controle de convencionalidade, os Estados podem fortalecer a proteção dos direitos humanos em seus próprios territórios, garantindo que os direitos fundamentais sejam respeitados, protegidos e promovidos. Isso requer a criação de estruturas institucionais e jurídicas adequadas, a capacitação dos profissionais do sistema de justiça e o acesso a recursos e informações atualizadas sobre a jurisprudência internacional (Farias e Pompeu, 2023). Além disso, a incorporação do controle de convencionalidade em sistemas jurídicos regionais, como ocorre na União Europeia com o princípio da primazia do direito da União, fortalece a aplicação efetiva dos tratados e convenções de direitos

humanos no contexto regional (Darcanchy *et al.*, 2020). Em conclusão, o controle de convencionalidade oferece oportunidades e perspectivas futuras promissoras para fortalecer a proteção dos direitos humanos (Torelly, 2017). Sua influência no desenvolvimento do direito internacional dos direitos humanos, a colaboração entre sistemas regionais e universais, e a incorporação nos sistemas jurídicos nacionais e regionais são elementos-chave para avançar na consolidação e na aplicação eficaz dos direitos fundamentais (Piovesan, 2014). É fundamental que os Estados, as instituições internacionais e a sociedade civil continuem a promover e fortalecer o controle de convencionalidade como uma ferramenta indispensável para a proteção dos direitos humanos em todo o mundo.

CONCLUSÕES

O controle de convencionalidade é uma ferramenta essencial para garantir a proteção dos direitos humanos, promovendo a harmonização legal, aprimorando as práticas nacionais e fortalecendo o sistema internacional de proteção. Embora enfrente desafios significativos, como a resistência dos Estados e a necessidade de recursos adequados, seu potencial é promissor. Durante este estudo, enfatizamos a importância do controle de convencionalidade para fortalecer os direitos humanos em âmbito nacional e internacional. Ao exigir que os Estados harmonizem suas leis e práticas com os tratados e convenções de direitos humanos ratificados, ele contribui para um arcabouço jurídico consistente e coerente, fornecendo clareza e previsibilidade aos direitos e obrigações dos indivíduos. Além disso, o controle de convencionalidade incentiva a revisão das leis e políticas nacionais para garantir a conformidade com os padrões internacionais de direitos humanos, resultando em reformas legais e institucionais que fortalecem a proteção dos direitos humanos em nível nacional.

2552

Entretanto, para obter eficácia no controle de convencionalidade, é crucial enfrentar os desafios existentes. A resistência dos Estados em aplicar essa abordagem é uma barreira significativa, exigindo diálogo construtivo e abordagens educativas para superá-la e fomentar uma cultura de respeito aos direitos humanos. Outro desafio é garantir recursos adequados. A implementação efetiva do controle de convencionalidade requer capacitação dos profissionais do sistema de justiça, acesso à jurisprudência internacional atualizada e recursos financeiros para apoiar os esforços de harmonização e conformidade. Investimentos e cooperação internacional são necessários para garantir que os Estados tenham os meios necessários para cumprir suas obrigações.

Apesar dos desafios, o futuro do controle de convencionalidade é promissor. Há oportunidades para fortalecer a cooperação entre os sistemas de proteção regional e universal, promovendo uma abordagem mais abrangente e holística na proteção dos direitos humanos. A incorporação dos princípios do controle de convencionalidade nos sistemas jurídicos nacionais pode levar a uma aplicação mais consistente e eficaz dos direitos humanos em todo o mundo. Em suma, o controle de convencionalidade desempenha um papel crucial na garantia dos direitos humanos, fortalecendo sua proteção, promovendo a justiça e a igualdade perante a lei, e contribuindo para um sistema internacional de direitos humanos mais coeso. Portanto, é fundamental continuar promovendo e fortalecendo o controle de convencionalidade como uma ferramenta indispensável para proteger os direitos humanos em todo o mundo.

REFERÊNCIAS

ANELLI, T. B. Diálogos jurisdicionais e controle de convencionalidade: desafios à harmonização do diálogo entre a Corte Interamericana de Direitos Humanos e as jurisdições nacionais latino-americanas em tempos de neoconstitucionalismo. **Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos**, v. 9, n. 2, p. 230-248, 2016. ISSN 1982-310X.

BITTAR, E. C. **Metodologia da pesquisa jurídica**. Saraiva Educação SA, 2016. ISBN 8553608344.

2553

CALIXTO, A. J.; AMORIM, R. A.; DE CARVALHO, L. C. Controle de convencionalidade e ativismo judicial: o papel do Judiciário como garantidor de direitos humanos. **Revista Videre**, v. 12, n. 23, p. 36-59, 2020. ISSN 2177-7837.

DA COSTA FARIAS, C. M.; POMPEU, G. V. M. Os desafios da aplicação de uma soft law em meio à crise da covid19: a efetividade dos princípios ruggie no Brasil à luz do controle de convencionalidade. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 5, p. 51982-52003, 2021. ISSN 2525-8761.

DARCANCHY, M. V.; NOSCHANG, P. G.; RIBEIRO, S. E. O CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE NO DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO COMO INSTRUMENTO DE GARANTIA DO TRABALHO DECENTE NO BRASIL: O Caso dos Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde. **Relações Internacionais no Mundo Atual**, v. 2, n. 23, p. 411-429, 2020. ISSN 2316-2880.

DE CARVALHO RAMOS, A.; GAMA, M. F. L. Controle de convencionalidade, teoria do duplo controle e o pacto nacional do judiciário pelos direitos humanos: avanços e desafios. **Revista Direitos Culturais**, v. 17, n. 41, p. 283-297, 2022. ISSN 2177-1499.

DE FARIA BARBOSA, P. H.; LORETO, S. O CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE NA RELAÇÃO INTERSISTÊMICA ENTRE O SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS E OS SISTEMAS

NACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS-DESAFIOS EM CENÁRIOS DE INTERSEÇÕES VARIADAS. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, v. 7, n. 13, p. 106-128, 2019. ISSN 2317-5389.

FARIAS, C. M. C.; POMPEU, G. V. M. A EFETIVIDADE DOS PRINCÍPIOS RUGGIE NO BRASIL À LUZ DO CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE. **Revista Em Tempo**, v. 22, n. 1, p. 180-203, 2023. ISSN 1984-7858.

GÓES, G. S. O Projeto Epistemológico Metaconstitucional e o Controle de Convencionalidade. **Revista Interdisciplinar do Direito-Faculdade de Direito de Valença**, v. 16, n. 2, p. 167-190, 2018. ISSN 2447-4290.

GOMES, E. B.; DA SILVA STELMACH, C. L.; DAMMSKI, L. P. Controle de Convencionalidade e a Constituição Brasileira de 1988. **Revista Pan-americana de Direito**, v. 1, n. 1, p. e017-e017, 2021. ISSN 2764-2305.

HENRIQUES, A.; MEDEIROS, J. B. **Metodologia científica na pesquisa jurídica**. Grupo Gen-Atlas, 2017. ISBN 8597011750.

NETO, S. B.; KLUGE, C. H. Controle de convencionalidade difuso e concentrado em matéria trabalhista nas perspectivas da OIT e do Sistema interamericano de proteção dos direitos humanos. **Revista Direito e Justiça: Reflexões Sociojurídicas**, v. 17, n. 28, p. 105-132, 2017. ISSN 2178-2466.

PIOVESAN, F. Sistema Interamericano de Direitos Humanos: impacto transformador, diálogos jurisdicionais e os desafios da reforma. **Revista Direitos Emergentes na Sociedade Global**, v. 3, n. 1, p. 76-101, 2014. ISSN 2316-3054.

2554

TORELLY, M. Conventionality Control: regional human rights constitutionalism?/Controle de Convencionalidade: constitucionalismo regional dos direitos humanos? **Direito e Práxis**, v. 8, n. 1, p. 321-354, 2017. ISSN 2179-8966.